DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18
Outros Atos 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.734/2.022

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 351.955,43 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **351.955,43**

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
18		04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias		5.923,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
24		04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade		100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
39		04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças		19.880,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
43		04.122.0005.2043.0000	Serviços de Administração e Finanças		62,76
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
69		12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		7.668,59
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
71		12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb		4.636,66
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02	04	04	MERENDA ESCOLAR		
87		12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar		5.546,22
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
91		12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar		520,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
94		12.362.0010.2013.0000	Merenda Escolar		1.567,54
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
101		12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		84.853,47
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
104		12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo		539,53
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	111	12.361.0006.2007.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.484,19 F.R.: 0 01 00
	113	12.361.0006.2007.0000 3.3.90.47.00 01 220 000	Educação, Cultura e Turismo OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.262,91 F.R.: 0 01 00
	126	12.361.0006.2045.0000 3.3.90.14.00 01 220 000	Educação, Cultura e Turismo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	936,04 F.R.: 0 01 00
	144	12.364.0006.2008.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	3.500,00 F.R.: 0 01 00
02 04 06		EDUCAÇÃO BÁSICA		
	146	12.365.0006.2007.0000 3.1.90.04.00 01 210 000	Educação, Cultura e Turismo CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	30.290,91 F.R.: 0 01 00
	147	12.365.0006.2007.0000 3.1.90.11.00 01 210 000	Educação, Cultura e Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	45.727,76 F.R.: 0 01 00
	148	12.365.0006.2007.0000 3.1.90.13.00 01 210 000	Educação, Cultura e Turismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	12.942,68 F.R.: 0 01 00
	149	12.365.0006.2007.0000 3.1.90.16.00 01 210 000	Educação, Cultura e Turismo OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	204,91 F.R.: 0 01 00
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	161	08.241.0011.2017.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.332,59 F.R.: 0 01 00
	183	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	4.995,00 F.R.: 0 01 00
	184	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.39.00 02 500 059	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS CONVENIOS ESTADUAIS	4.000,00 F.R.: 0 02 00
	198	08.244.0011.2016.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	286,41 F.R.: 0 01 00
	205	08.244.0011.2016.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	514,95 F.R.: 0 01 00
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	212	08.244.0011.2045.0000 3.3.90.14.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	694,20 F.R.: 0 01 00
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	245	15.451.0014.2290.0000 3.3.90.39.00 01 100 117	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO CIP - FUNDIP	835,28 F.R.: 0 01 00
02 07 03		SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
	263	26.782.0016.2022.0000 3.1.90.04.00 01 110 000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO GERAL	10.302,13 F.R.: 0 01 00

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	266	26.782.0016.2022.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	2.202,67 F.R.: 0 01 00
02 07 04	PATRULHA AGRICOLA			
	273	20.541.0017.2023.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Patrulha Agrícola MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	2.952,23 F.R.: 0 01 00
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
	279	10.301.0018.2009.0000 3.3.50.43.00 01 310 000	Saúde Geral SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	2.000,00 F.R.: 0 01 00
	295	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE–GERAL	580,00 F.R.: 0 01 00
02 08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
	297	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 02 300 059	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO	20.231,23 F.R.: 0 02 00
	299	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.47.00 01 310 000	Saúde Geral OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO SAÚDE–GERAL	5.556,87 F.R.: 0 01 00
	305	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Saúde Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL	15.323,92 F.R.: 0 01 00
	307	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Saúde Geral OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	1.059,81 F.R.: 0 01 00
	311	10.301.0018.2025.0000 3.3.90.32.00 01 310 000	Saúde Geral MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TESOURO SAÚDE–GERAL	5.000,00 F.R.: 0 01 00
	313	10.301.0018.2025.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	150,00 F.R.: 0 01 00
	319	10.305.0018.2027.0000 3.1.90.11.00 05 300 031	Saúde Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	209,21 F.R.: 0 05 00
	322	10.304.0018.2026.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Saúde Geral OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL	1.451,19 F.R.: 0 01 00
	325	10.304.0018.2026.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Saúde Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE–GERAL	1.500,00 F.R.: 0 01 00
02 09 01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS			
	344	28.846.0019.0001.0000 3.3.90.47.00 01 110 000	Encargos Gerais do Municipio OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO GERAL	11.163,84 F.R.: 0 01 00
02 10 01	CULTURA			
	354	13.392.0022.2044.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	30.505,35 F.R.: 0 01 00

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

360	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.461,04
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	100 124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

34	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.	Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
35	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-1.608,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.	Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
44	04.122.0005.2045.0000	Serviços de Administração e Finanças	-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
48	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-4.767,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.	Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

51	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-3.280,29
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

56	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
68	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-20.231,23
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 04 03 ESPORTE E LAZER

79	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
80	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
82	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-27.254,52
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
83	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-1.600,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
85	27.812.0009.2012.0000	Esporte e Lazer	-2.150,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
86	27.812.0009.2045.0000	Esporte e Lazer	-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

93	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 008	CONVENIOS FEDERAIS	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	106		12.361.0006.2007.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	Educação, Cultura e Turismo MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-19.454,27 F.R. Grupo: 0 01 00
	110		12.361.0006.2007.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-20.677,21 F.R. Grupo: 0 01 00
	128		12.362.0006.2008.0000 3.1.90.11.00 01 230 000	Educação, Cultura e Turismo VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	-13.236,19 F.R. Grupo: 0 01 00
	134		12.362.0006.2008.0000 3.3.90.36.00 01 230 000	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos	-205,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	151		12.365.0006.2007.0000 3.3.90.30.00 01 210 000	Educação, Cultura e Turismo MATERIAL DE CONSUMO TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	-110.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	169		08.241.0012.2017.0000 3.3.90.30.00 02 500 059	Rede Proteção Social Especial MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS CONVENIOS ESTADUAIS	-12.305,25 F.R. Grupo: 0 02 00
	176		08.242.0011.2018.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-700,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	179		08.242.0012.2018.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Rede Proteção Social Especial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-7.189,75 F.R. Grupo: 0 01 00
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	190		08.243.0012.2014.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Rede Proteção Social Especial MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.800,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	194		08.244.0011.2016.0000 3.1.90.11.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	203		08.244.0011.2016.0000 3.3.90.33.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	204		08.244.0011.2016.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.251,36 F.R. Grupo: 0 01 00
	211		08.244.0011.2016.0000 4.4.90.52.00 05 500 060	Rede Proteção Social Basica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIOS FEDERAIS	-1.085,23 F.R. Grupo: 0 05 00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	215		08.243.0013.2019.0000 3.1.90.04.00 01 510 000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-4.336,59 F.R. Grupo: 0 01 00
	220		08.243.0013.2019.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	222		08.243.0013.2019.0000 3.3.90.47.00 01 510 000	Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.700,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

02	07	01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	237		15.451.0014.2020.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	242		15.451.0014.2020.0000 4.4.90.52.00 01 120 000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ALIENAÇÃO DE BENS	-4.750,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	07	02	SISTEMA DE ÀGUA E ESGOTO		
	256		17.512.0015.2021.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-4.632,35 F.R. Grupo: 0 01 00
	261		17.512.0015.2021.0000 4.4.90.52.00 01 120 000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ALIENAÇÃO DE BENS	-6.606,11 F.R. Grupo: 0 01 00
	262		17.512.0015.2045.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	07	03	SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
	264		26.782.0016.2022.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Conservação de Estradas Vicinais e Rurais VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-1.790,50 F.R. Grupo: 0 01 00
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	284		10.301.0018.2024.0000 3.1.90.11.00 05 300 097	Saúde Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE	-209,21 F.R. Grupo: 0 05 00
02	09	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	346		28.846.0019.0001.0000 4.6.90.71.00 01 110 000	Encargos Gerais do Municipio PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA TESOURO GERAL	-2.485,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	357		18.541.0020.2041.0000 3.1.90.04.00 01 100 124	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO Fundo Munc. Meio Ambiente	-1.150,00 F.R. Grupo: 0 01 00
Anulação (-)					**-351.955,43**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 01 de Novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.735/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.639.882,68 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos oitenta dois reis e sessenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.708 de 08/11/2022, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)
1.639.882,68

02	01 03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
	22	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	200.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0003.2003.0000	Manutenção do Fundo Social de Solidaried	10.081,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03 05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	39	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	124	12.361.0006.2008.0000	Transporte Escolar	58.540,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	
	137	12.362.0006.2008.0000	Transporte Escolar	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 027	TRANSPORTES DE ALUNOS – MEDIO	
02	04 06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	154	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	18.610,93
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	04 04	MERENDA ESCOLAR		
	88	12.361.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	29.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		200 024	MERENDA FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO	
	95	12.362.0010.2013.0000	Complementação de Segurança Alimentar	15.220,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	

		200 025	MERENDA MEDIO - SECRETARIA DE ESTADO	
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	158	08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	21.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	161	08.241.0011.2017.0000	Idoso CCI (Centro de Convivência do Idoso)	910,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	175	08.242.0011.2018.0000	PPD-Portador de Deficiência	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	180	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	183	08.243.0011.2014.0000	Criança,Adolescente e Adultos	1.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 05 01		DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL		
	199	08.244.0011.2016.0000	Atenção à Família	37.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	235	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	170.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	238	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	67.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 07 03		SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
	267	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	268	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	44.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 07 04		PATRULHA AGRICOLA		
	273	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	275	20.541.0017.2023.0000	Manutenção das Atividades da Patrulha Agrícola	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	291	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	

		310 000	SAÚDE–GERAL	
02	08 01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	296	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	298	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	140.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	
	300	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	2.420,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	469	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	200.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 103	EMENDA PARL.PROPOSTA 36000358556202100	
	470	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 108	E.PARL.PROPOSTA 36000461808202200 P.1482	
	471	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 104	EMENDA-202103333509-RESOLUÇÃO Nº 182	
02	10 01	CULTURA		
	354	13.392.0022.2044.0000	Cultura	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **1.639.882,68**

Fontes de Recurso		
01	00	995.921,93
02	00	203.560,75
05	00	440.400,00

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.736/2.022

Estabelece os horários de funcionamento dos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2.022, e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2.022, passou para as etapas subsequentes e que os jogos serão realizados em dias úteis em horários alternativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA de 2.022;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

D E C R E T A

ART 1º - Fica estabelecido o horário de expediente nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA de 2.022, que será da seguinte forma:

a) Dia 24 de novembro (quinta-feira), até 15h (Brasil x Sérvia, às 16h);

b) Dia 28 de novembro (segunda-feira), até 12h (Brasil x Suíça, às 13h);

c) Dia 02 de dezembro (sexta-feira), até 15h (Camarões x Brasil, às 16h).

ART 2º - Em caso de alteração no horário dos jogos da Seleção Brasileira, o presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.737/2.022

Estabelece, no âmbito das repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo, os pontos facultativos no ano de 2.023 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas, em especial, elaboração e efetividade do Calendário Escolar, é prudente estabelecer os pontos facultativos com antecedência;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

D E C R E T A

ART 1º - Ficam estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2.023, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, na forma aqui estabelecida:

a) **Dia 02 de janeiro**, sem expediente nas repartições públicas, até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude da Confraternização Universal de 1º de janeiro;

b) **Dias 20 e 21 de fevereiro**, em virtude dos eventos Carnavalescos;

c) **Dia 22 de fevereiro**, sem expediente nas repartições públicas até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude dos eventos carnavalescos;

d) **Dia 09 de junho**, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi do dia 08 de junho;

e) **Dia 08 de setembro**, em virtude do Feriado Nacional de comemoração da "Independência do Brasil – 7 de setembro";

f) **Dia 09 de outubro**, em virtude do Feriado Municipal de comemoração do "Aniversário da Cidade – 10 de outubro";

g) **Dia 13 de outubro**, em virtude do Feriado Nacional de "Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil" e "Dia das Crianças", do dia 12 de outubro de 2.022;

h) **Dia 03 de novembro**, em virtude do Feriado Nacional do "Dia de Finados" do dia 02 de novembro;

i) **Dia 22 de dezembro**, o expediente das repartições públicas municipais será encerrado às 12 horas, em virtude das festividades de final ano;

j) **Dia 26 de dezembro**, sem expediente nas repartições públicas até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude das festividades de final de ano;

k) **Dia 29 de dezembro**, o expediente das repartições públicas municipais será encerrado às 12 horas, em virtude das festividades de final ano.

ART 2º - As repartições de funcionamento ininterrupto deverão adequar-se em regime de plantão.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.738/2.022

Dispõe sobre ponto facultativo e horário de funcionamento nas repartições públicas municipais nas datas e forma que especifica.

LUIS FERNANDO GONÇALVES Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica estabelecido ponto facultativo, nas repartições subordinadas ao Poder Executivo, devido as festividades de final do ano de 2.022, nas seguintes datas:

a) dia 23 de dezembro de 2.022 a partir das 12 horas;

b) dia 26 de dezembro de 2.022 até às 12 horas;

c) dia 30 de dezembro de 2.022 a partir das 12 horas;

ART 2.º - Os serviços de Saúde e outros essenciais à população, que não possam ser interrompidos, funcionarão na forma estabelecida pelo respectivo Departamento, em regime de escala e plantão previamente determinados.

ART 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 4.739/2.022

Regulamenta a jornada de trabalho docente do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho 2008, para o ano letivo de 2.023, nas escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 4167, reconheceu a constitucionalidade do artigo 2º, § 4º, da Lei Federal 11.738/2008, que prevê a jornada de trabalho para o quadro do magistério, na proporção de 2/3 (dois terços), da carga horária, em sala de sala para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço), para atividades de estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal manteve a exigência da Lei Federal, que deve ser aplicada em respeito ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a confirmação da constitucionalidade da Lei Federal 11.738/2008, pelo Supremo Tribunal Federal, do ponto de vista da coerência que deve ser resguardada no ordenamento jurídico, há revogação tácita da jornada de trabalho docente constante Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que cabe a cada ente federado estabelecer disposições suplementares à implantação da Lei Federal 11.738/2008, desde que respeitado o padrão mínimo nacional estabelecido e os princípios constitucionais da valorização do magistério, nos termos dos incisos V e VIII, da Constituição Federal e o inciso V, do artigo 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, que fundamentam este conjunto de disposições legais;

CONSIDERANDO que a competência para a fixação da hora atividade é do legislador infraconstitucional assegurando que o magistério tenha a destinação real de 1/3 (um terço) de sua jornada para o desenvolvimento de atividades de preparação pedagógica, formação e qualificação profissional, planejamento coletivo na escola, participação na gestão democrática e na articulação com a comunidade;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve regulamentar as normas que se fizerem necessárias para se adequar à legislação constitucional, no desenvolvimento educacional da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.738/2008, estabelece mecanismo de padrão mínimo nacional de qualidade de ensino, vinculado à jornada dos docentes, cujo tempo deve ser ocupado com atividades que constituem a própria essência do trabalho do magistério, conforme exige a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no inciso V, do artigo 13, caracterizando-se justificado interesse público;

D E C R E T A :

Art. 1º - Na composição da jornada semanal de trabalho docente com observância no artigo 44, seus incisos e parágrafo único, da Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e do Parecer CNE/CEB n. 18/2012, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com

alunos:

§1º- Professor de Educação Básica – Jornada Reduzida de 12 horas/aulas semanal:

I – 08 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 04 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 01(uma) hora/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 01 (uma) hora/aula de Estudo – HE;

c) 01 (uma) hora/aula de capacitação;

d) 01(uma) hora/aula em local de livre escolha.

§2º- Professor de Educação Básica – Jornada Parcial de 18 horas/aulas semanal:

I – 12 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 06 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 (duas) horas aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 01 (uma) hora/aula de Estudo – HE;

c) 01 (uma) hora/aula de capacitação – HC;

d) 02 (duas) horas/aula em local de livre escolha.

§3º- Professor de Educação Básica – Jornada Básica de 30 horas/aulas semanal.

I – 20 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 10 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 (duas) horas/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 03 (três) horas/aula de Estudo – HE;

c) 02 (duas) horas/aula de capacitação – HC;

d) 03 (três) horas/aula em local de livre escolha.

§4º- Professor de Educação Básica – Jornada Integral de 37 horas/aulas semanal.

I – 25 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 12 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 horas/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 03 horas/aula de Estudo – HE;

c) 02 horas/aula de capacitação – HC;

d) 05 horas/aula em local de livre escolha.

§5º- Professor de Educação Básica – Jornada Integral de 40 horas/aulas semanal.

I – 27 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 13 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

e) 02 horas aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

f) 04 horas/aula de Estudo – HE;

g) 02 horas/aula de capacitação – HC;

h) 05 horas/aula em local de livre escolha.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, tanto para interação com alunos nos 2/3 (dois terços), bem como no desenvolvimento de atividades de estudos, planejamentos e avaliação no que diz respeito a 1/3 (um terço).

Art. 3º - Os docentes de provimento não efetivos, ficam também sujeitos às jornadas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único: Os profissionais do Magistério Público Municipal e os professores que porventura venham a ser contratados em caráter temporário, ficam adstritos à jornada de trabalho disposta no artigo 1º do presente Decreto, vedando-se a complementação de jornada que a extrapole.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 4.740/2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 2.183.851,43 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta um reais e quarenta três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.713 de 29/11/2022, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **2.183.851,43**

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	14	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	27.300,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	15	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.850,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	18	04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	38	04.122.0005.2005.0000	Manutencao dos Serviços de Administração	10.180,76
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	50	04.123.0005.2006.0000	Manutenção dos Serviços de Finanças	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	101	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	127.500,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	102	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	58.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	103	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	65.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	113	12.361.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	11.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	146	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	63.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	147	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	160.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	148	12.365.0006.2007.0000	Manutenção da Educação Básica	50.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 04 02		FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	71	12.365.0007.2010.0000	Manutenção da Educação Básica	53.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	216	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	3.712,16
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	217	08.243.0013.2019.0000	Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	400,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 01		DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
	226	15.451.0014.1007.0000	Pavimentação e Guias e Sargetas	51.183,85
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	228	15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	8.943,52
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	
	232	15.451.0014.2020.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras Civis	7.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	473	15.451.0014.1007.0000	Pavimentação e Guias e Sargetas	203.335,52
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
	474	15.451.0014.1008.0000	Recapeamento Asfaltico	35.529,48
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
02 07 03		SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS		
	263	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	61.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	265	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02 08 01		DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	278	10.301.0018.1018.0000	Construção, Ampliação Reforma Unidade de Saúde	9.783,23
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

	285	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	9.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	291	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	295	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	10.800,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	299	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assitência Médica e Odontológica	8.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	301	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	4.800,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	303	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	4.200,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	307	10.301.0018.2025.0000	Programa Saúde da Família	1.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE–GERAL	
	319	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	19.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	
	458	10.301.0018.1018.0000	Construção, Ampliação Reforma Unidade de Saúde	268.400,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
	332	10.305.0018.2027.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	7.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 031	FNS-VIGILÂNCIA SANITARIA	
02	09 01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS		
	344	28.846.0019.0001.0000	Encargos Gerais do Municipio	25.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10 01	CULTURA		
	348	13.392.0022.1029.0000	Construção, Ampliação e Reforma	170.732,91
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	349	13.392.0022.2044.0000	Cultura	9.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	354	13.392.0022.2044.0000	Cultura	88.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

472	13.392.0022.1029.0000	Construção, Ampliação e Reforma	500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Excesso: **2.183.851,43**

Fontes de Recurso		
01	00	1.097.586,43
02	00	821.400,00
05	00	264.865,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INES GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.741/2.022

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.022, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos não liquidados de 2.022 e inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2.021 e anteriores, quando os mesmo estiverem relacionados com saldos não utilizados de empenhos globais e estimativas, empenhos ordinários cujos os bens ou serviços não foram entregues, empenhos processados ou outra situação que aponte a não execução da situação contratual.

Art. 2º - Os empenhos cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega de material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Art. 3º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de novembro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 24/2022

Concurso Público n.º 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COSMORAMA**, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para o provimento efetivo nos cargos de níveis alfabetizado, médio e superior, destinados ao preenchimento de vagas do quadro de carreiras da Prefeitura Municipal de Cosmorama, considerando a prorrogação da validade do presente certame conforme Decreto Municipal n.º 4.459 de 10 de dezembro de 2020 e o disposto no artigo 8º, inciso IV e artigo 10 da Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020, conforme disposição do artigo 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1.992, considerando, ainda, as desistências apresentadas pelas candidatas convocadas para o cargo de "Executor de Serviços Gerais" e "Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)", respectivamente, através do Diário Oficial Eletrônico do Município em 08/12/2022 – Edição Extra n.º 1.402A, resolve **CONVOCAR** as candidatas habilitadas e classificadas, relacionadas no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos de "Executor de Serviços Gerais" e "Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)", observadas as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.

01. As candidatas relacionadas no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, sito na Rua Joaquim da Costa Maciel, n.º 1261, Centro, no Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para entrega de documentos constantes do Edital do Concurso Público n.º 001/2018, assinando o respectivo Termo de Convocação e interesse na vaga.

II – DA AVALIAÇÃO MÉDICA.

02. A avaliação da Junta Médica oficial dar-se-á, em momento anterior a posse, conforme indicações e na forma determinada quando do comparecimento das candidatas para assinatura no Termo de Convocação e Interesse na vaga.

03. A avaliação médica será para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, sendo que a não realização do exame médico, importará no impedimento do exercício do cargo e demais penalidades previstas em lei, inclusive a perda do direito à vaga.

III – DOS ATOS DE NOMEAÇÃO.

04. O prazo para tomar posse e posteriormente entrar no exercício do respectivo cargo, é o constante do artigo 12 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, ou seja, as candidatas possuirão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação do presente Edital, e 30 (trinta) dias para entrar no exercício da função, contados da assinatura do Termo de Posse.

IV – DA POSSE.

05. Cumpridas as exigências constantes neste Edital e no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, o que deverá ser certificado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, as candidatas serão empossadas no respectivo cargo, observado o prazo disposto no artigo 12, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1.992, sendo que o não comparecimento tornará sem efeito o ato de provimento, nos termos do §6°, da mencionada Lei

Municipal.

06. Empossadas, as candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o artigo 14, §1°, da Lei Municipal n.º 1.449/92, para apresentarem-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos, conforme determinado na assinatura do Termo de Posse, sendo que o não comparecimento (ingresso no exercício) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse, importará na exoneração, conforme prevê §2°, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 1.449/92.

Cosmorama/SP, 09 de dezembro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Relação de Candidatos Convocados

Concurso Público n.º 001/2018

Cargo: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	RG	Classificação
Janaína Aparecida da Silva	45.576.589-3	24º

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS)

Nome do Candidato	RG	Classificação
Luciana Ribeiro Leopoldino de Carvalho	30.885.828-1	9º

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA - CNPJ Nº 51.853.653/0001-54.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA/SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Estimativa de gasto anual de R$ 900,00 (novecentos reais), sendo o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais por estudante/estagiário.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 09/09/2023 com previsão de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Legislativo - 010100 – Câmara Municipal - 33.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

COSMORAMA/SP, 09 de setembro de 2022.

Renam Dias da Silveira
Presidente da Câmara

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COSMORAMA – CNPJ: 51.853.653/0001-54

CONTRATADA: MBF CONSTRUTORA INDIAPORÃ EIRELI – ME - CNPJ Nº 13.515.941/0001-00

REF: CONTRATO Nº 08/2022 - Origem: Convite nº 001/2022

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil parab fins de executar as obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Cosmorama, denominado de "Palácio Vereador Alcides Pinto de Souza", sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento básico, condições e especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos dos serviços referente ao objeto contratual originário. Assim, fica aditado o valor de R$ 28.341,10 (Vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) e, por conseguinte alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS", do Contrato nº 08/2022, para fins de alterar o valor do contrato, o qual passa a ser de R$ 164.231,02(Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e dois centavos). Fica também prorrogado o prazo de término de execução do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro vencimento, ou seja, prorrogado para até o dia 18/02/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a "Cláusula Sétima", do Contrato nº 08/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEGISLATIVO 010100 -CÂMARA MUNICIPAL - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações geral

COSMORAMA/SP, 07 de dezembro de 2022.

Renam Dias da Silveira
Presidente da Câmara